



Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região
Corregedoria Regional

ATO TRT SCR 048/2020

João Pessoa, 05 de maio de 2020

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a sugestão formulada pelo Juiz Supervisor da Central Regional de Efetividade/CEJUSC no protocolo número 111-00028/2020, no sentido de autorizar a reunião de processos ajuizados em desfavor de **PRONTO SOCORRO INFANTIL RODRIGUES DE AGUIAR**, em tramitação nesta Justiça Especializada;

CONSIDERANDO que o Juiz Supervisor da Central Regional de Efetividade/CEJUSC anuiu com a reunião das execuções trabalhistas em face de **PRONTO SOCORRO INFANTIL RODRIGUES DE AGUIAR**, adotando o Processo número **0119800-34.2014.5.13.0005** na condição de processo piloto;

CONSIDERANDO que a CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, de 19 de dezembro de 2019, editada a partir da necessidade de padronização mínima dos procedimentos de centralização de execuções no âmbito da Justiça do Trabalho, estabelece regras próprias para reunião de execuções.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR, na forma disciplinada pela CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, de 19 de dezembro de 2019, o **PROCEDIMENTO DE REUNIÃO DE EXECUÇÕES - PRE**, na Central Regional de Efetividade, de todas as demandas trabalhistas que estão tramitando neste Regional, **na fase de execução**, em face de **PRONTO SOCORRO INFANTIL RODRIGUES DE AGUIAR (CNPJ: 09.096.207/0001-86)**.

Art. 2º. As Unidades Judiciárias, nas quais tramitam os processos em referência, podem proceder à habilitação dos créditos em **processo piloto na Central**

Regional de Efetividade, desde já identificado como sendo o de nº **0119800-34.2014.5.13.0005**, mediante preenchimento de formulário próprio disponível no *link* "https://www.trt13.jus.br/intranet/efetividade/reuniao_das_execucoes", fazendo constar informações atualizadas dos débitos já consolidados, com especificação de sua natureza e indicação da data do trânsito em julgado, dentre outros.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se no DA_e.

(assinado eletronicamente)
LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

